



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 001/CMNM/2025

PROJETO DE LEI Nº 195-GP/2025

DATA: 08 de janeiro de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº ____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora Procuradoria Geral do Estado - PGE, através do termo de convênio nº **706/2024/PGE-DERADM**, cujo objeto é **Recuperação de 136,00 KM de estradas vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 1/DCP/2025, Processo nº 26/2025. Observando- se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.21.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA	
26.782.0038.1490		706/2024/PGE- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
F.R: 01.701	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 15 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	001/CMNM/2025	15/01/2025

ID:	114547	Processo	Documento
CRC:	DF6540DD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA		
Criação:	15/01/2025 11:09:53	Finalização:	15/01/2025 11:13:48

MD5:	D4B4CE33C51157A486AD70940AA6382F
SHA256:	1C3DBD089837C2855ECA89EA2BA13AB6F4B378F3E6DA708934E833DA997912C2

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 001/CMNM/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	15/01/2025 11:12:02
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	15/01/2025 11:12:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/01/2025 11:12:18
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	15/01/2025 14:26:34
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	15/01/2025 16:21:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	15/01/2025 13:05:35
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 114547 e o CRC DF6540DD.